

ANEXO IV
PLANO DE TRABALHO

1. Identificação dos Partes:

Órgão proponente:	Fundo Social de São Paulo - FUSSP
Programa:	Escola de Qualificação Profissional
Presidente do FUSSP:	Filipe Sabará
Endereço:	Palácio dos Bandeirantes – Av. Morumbi, nº 4.500, São Paulo – SP. CEP: 05650-905
Telefone:	(11) 2193-6989

Município	Monte Mor - SP
Endereço completo com CEP:	Rua Francisco Glicério, 399 – Cep: 13190-079 Centro
Prefeito(a):	Edivaldo Antonio Brischì
E-mail institucional para contato:	sasocial@montemor.sp.gov.br
Telefone para contato com DDD:	(19) 3879-9000 / (19) 3889-1505
	Nome: Juliana de Campos Cargo: Diretora Comercial E-mail: mkt.julianacampos@gmail.com Telefone: (19) 994323972
Gestor(a) responsável pelo Convênio:	E-mail: sasocial@montemor.sp.gov.br

2. Justificativa do convênio

O Programa Escola de Qualificação Profissional foi instituído por meio do Decreto Estadual nº 57.314, de 08 de setembro de 2011, com o objetivo de promover a capacitação de agentes multiplicadores e a qualificação de pessoas em situação de vulnerabilidade social, mediante a promoção de cursos nas áreas de Moda, Beleza, Gastronomia, Informática, Construção Civil e Administração. Trata-se de programa destinado a proporcionar inclusão social e dar oportunidades no mercado de trabalho à população vulnerável paulista.

Os cursos de qualificação profissional do FUSSP são desenvolvidos em espaços próprios, como nas escolas do FUSSP implantadas nas Praças da Cidadania (atualmente com 07 unidades já implantadas)

Assinatura: 2014/09/10 14:06:27Z ANTONIO BRISCHÌ (Fundação Escola de Qualificação Profissional) (Assinatura digital) 14.06.2014 14:06:27Z assinado assinatura: 3138b022-88f9-4081-8038-46cfc41696



- Proporcionar oportunidades geradoras de renda, com o ingresso dos participantes no mercado de trabalho ou por meio do trabalho e empreendedorismo;
- Fomentar a economia local; e
- Reduzir a vulnerabilidade social no município.

6. Metas e Indicadores

O convênio **terá como meta, cumulativamente:**

1. a realização de **seis turmas** dos cursos da área de **Informática**;
2. a **capacitação mínima** de alunos para cada turma.

A aferição da meta se dará **em conformidade com a pontuação estabelecida abaixo:**

Indicadores	Crítérios	Pontuação
A Número de matrículas efetivadas	0 a 4	0
	5 a 9	5
	10 a 15	10
B Número de alunos concluintes	0 a 4	0
	5 a 9	10
	10 a 15	20

A nota da avaliação de cada curso será calculada a partir do seguinte resultado:

$$\text{Nota por curso} = \text{Nota indicador A} + \text{Nota indicador B}$$

2

Considerada a nota obtida na fórmula acima, o curso será considerado:

Nota (Indicador A + Indicador B)/2	Avaliação Final
Nota abaixo de 7,5	Meta de alunos não atendida
Nota 7,5 ou 10	Meta de alunos atendida
Nota 15	Meta de alunos superada

O convênio que tiver pelo menos uma de suas turmas avaliada como "meta de alunos não atendida" será objeto de rescisão.

Assinatura: 2014/09/10 14:06:27Z ANTONIO BRISCHÌ (Fundação Escola de Qualificação Profissional) (Assinatura digital) 14.06.2014 14:06:27Z assinado assinatura: 3138b022-88f9-4081-8038-46cfc41696



e em 10 unidades dos Centros de Integração da Cidadania – CICs, geridos pela Secretaria de Justiça e Cidadania. Para além destes espaços, o FUSSP celebra parcerias com municípios e organizações da sociedade civil para que os cursos de qualificação profissional sejam realizados nos espaços destes entes e entidades, a fim de proporcionar maior alcance ao Programa.

O presente Plano de Trabalho estrutura proposta para a celebração de parceria entre o FUSSP e o município, para a realização dos cursos de Informática da Escola de Qualificação Profissional em espaço destinado pela própria gestão municipal, a fim de melhor atender a população em situação de vulnerabilidade social de seu território.

3. Objeto

Este Plano de Trabalho prevê a transferência de recursos ao município para a execução dos cursos de Informática da Escola de Qualificação Profissional.

Deverão ser realizados 6 (seis) turmas, conforme tabela abaixo:

Área do Conhecimento	Cursos		Carga horária
	a.	b.	
Informática	a.	Informática Básica	60
	b.	Informática Avançada	60

4. Público alvo

Os cursos objeto desta parceria, em atendimento ao Decreto nº 57.314, de 8 de setembro de 2011 (e alterações), destinam-se a atender pessoas em situação de vulnerabilidade social com **idade mínima de 16 anos**.

5. Objetivos

Os cursos da Escola de Qualificação Profissional têm como objetivo:

- Capacitar os monitores para que sejam agentes replicadores do conhecimento;
- Qualificar pessoas em situação de vulnerabilidade social em diversas técnicas nas áreas ofertadas;

No caso de não atendimento da meta, o município poderá elaborar uma justificativa técnica (acompanhada das respectivas comprovações) que identifique os problemas encontrados para a execução do curso, bem como quais foram as providências tomadas para saná-los. Se as justificativas e os documentos comprobatórios forem considerados suficientes a justificar o não atendimento da meta, o FUSSP poderá reavaliar a decisão.

7. Período de execução e vigência

Este plano de trabalho prevê a vigência de 24 meses de convênio, sendo 18 meses destinados para execução dos cursos e prestação de contas e 6 meses, para análise e encerramento do convênio, conforme cronograma do Item 8 deste plano de trabalho.

8. Cronograma de Execução

PERÍODO DE EXECUÇÃO	ETAPAS DO CONVÊNIO	MESES																							
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
		EXECUÇÃO DOS CURSOS	Etapa 1 a 4	Etapa 5 e 6	Etapa 7	PRESTAÇÃO DE CONTAS																			

9. Etapas do convênio

O convênio se desenvolverá de acordo com as seguintes etapas:

Etapa	Atividades envolvidas
1	<ul style="list-style-type: none"> • Após assinatura do termo de convênio, o FUSSP terá até 10 (trinta) dias para realização do repasse financeiro; • No mesmo prazo, o FUSSP deverá disponibilizar os materiais previstos no Item 10.1 para retirada pelo município.
2	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar local adequado para a realização dos cursos, preparado com a instalação dos mobiliários e equipamentos necessários, obedecendo às especificidades de cada curso, bem como atendendo as normas legais e regulamentares aplicáveis; • Adquirir os insumos necessários para execução dos cursos, em conformidade com o Documento Auxiliar 1, atentando-se à exigência de comprovação desta aquisição na forma prevista no Item 12.2 deste plano de trabalho.
3	<ul style="list-style-type: none"> • Divulgação dos cursos na forma prevista pelo manual de comunicação a ser fornecido pelo FUSSP no ato da assinatura do convênio; • A seleção dos alunos contemplará a inscrição e matrícula nos cursos.

Assinatura: 2014/09/10 14:06:27Z ANTONIO BRISCHÌ (Fundação Escola de Qualificação Profissional) (Assinatura digital) 14.06.2014 14:06:27Z assinado assinatura: 3138b022-88f9-4081-8038-46cfc41696

O município deverá apresentar ao FUSSP prestação de contas dentro do período de execução de 18 (dezoito) meses, a partir da conclusão dos cursos, preferencialmente entre o 16º e o 18º mês de execução na forma do cronograma de **Item 8** deste plano de trabalho.

12. Prestação de Contas

A prestação de contas é composta por:

- 1) Relatório de Atividades
 - 2) Relatório Financeiro.

O FUSSP fornecerá, após a assinatura do convênio, modelo de relatório de atividades e financeiro, bem como um guia para prestação de contas.

12.1. Relatório de Atividades

O Relatório de Atividades, devidamente assinado pelo prefeito e acompanhado de relatório fotográfico das aulas e formaturas, deverá ser elaborado em conformidade com o modelo disponibilizado pelo FUSSP, após a assinatura do convênio.

O Relatório de Atividades será considerado aprovado quando respeitadas as formalidades exigidas no modelo disponibilizado pelo FUSSP, bem como quando atingida a pontuação mínima estabelecida no Item 6 deste plano de trabalho.

13.3. Relatório Financeiro

Para além de relatório referente à execução das atividades, a prestação de contas será composta pelo Relatório Financeiro, constando:

- Anexo RP-02 da Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado, ou versão mais atualizada, devidamente preenchido e assinado pelo Prefeito;
 - Extratos bancários do movimento diário da conta corrente, até a data da prestação de contas;
 - Extratos bancários do movimento diário da conta da aplicação dos recursos financeiros, até a data da prestação de contas;
 - Comprovação de pagamento ao monitor responsável por ministrar os cursos, por meio de recibo ou nota fiscal;
 - Notas fiscais/faturas emitidas em nome do município com menção ao Convênio FUSSP, seguindo o número do convênio constante do préambulo do Termo de Convênio;

O Relatório Financeiro será aprovado, total ou parcialmente, quando verificada a aquisição de insumos considerados de maior relevância, estes entendidos como de maior valor e que, ao mesmo tempo,

guardem caráter de essencialidade para a execução do curso. A ausência de demonstrativos de aquisição destes insumos dará causa à **rescisão** do convênio, quando compreendida inexistência de devida justificativa.

12.3. Procedimento da análise das prestações de contas

Apresentada a prestação de contas pelo município, o FUSSP avaliará seu conteúdo e, de se acordo, emitirá parecer favorável à prestação de contas. No caso de irregularidades na prestação de contas, o município será notificado sobre possível rescisão e terá o prazo de 30 dias para manifestar-se apresentando as justificativas e sanando as irregularidades apontadas.

O FUSSP reavaliará o parecer de acordo com a manifestação apresentada pelo município uma única vez, não sendo suficientes os esclarecimentos e documentos juntados, o convênio será objeto de rescisão devendo ser devolvidos os recursos relativos aos cursos considerados como não executados.

13. Documentos auxiliares

O FUSSP disponibilizará os seguintes instrumentos para auxiliar o desenvolvimento e acompanhamento das atividades:

Doc.	Conteúdo
1	Lista de Insumos
2	Modelo de lista de presença
3	Apostilas em formato digital
4	Modelo de certificado de conclusão de curso em formato digital
5	Formulário de pesquisa de satisfação

Estes documentos serão disponibilizados no sítio eletrônico oficial do FUSSP - <https://www.fundosocial.sp.gov.br/> - na aba “Editais”, e são de uso obrigatório na execução do convênio.

Monte Mor, 28 de maio de 2024

EDIVALDO ANTONIO BRISCHI

2

